

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0107/2020

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação Eventual e Futura de Serviços de Execução e Manutenção de Sinalização Viária Horizontal no Município de Erval Velho.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Walter Kleber Kucher Junior, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do **Processo de Licitação nº 069/2020 - Pregão Eletrônico nº 030/2020**, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

_	DETERTORA (0).								
	RAZÃO SOCIAL:	MORE SILNALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA							
	ENDEREÇO:	Rua Ivo Vicente Coelho, s/nº, Lote 20, Quadra 02, Bairro Forquilhas							
	CIDADE / ESTADO:	São José - SC							
	CNPJ/MF:	01.993.902/0001-39							
1a									
1-	REPRESENTANTE LEGAL:	JORGE OMAR BORSA – Sócio administrador							
		Rua das Baleias Franca, nº 166, apto 301 – Jurerê Internacional, Cep: 88.053-515 – Florianópolis - SC							
	CPF:	131.986.100-87							
	RG:	1.008.398-7							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	Sinalização Horizontal a quente espessura 3,0mm - Material termoplástico por aspersão, cores branca/amarela, espessura 1,5 mm de espessura – NBR 13159-2013	1.210,00	m²	R\$ 29,50	R\$ 35.695,00
	Local de aplicação: Linhas divisórias de fluxo, separadoras de faixas de bordo,				

Prefeitura Municipal de Erval Velho



Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	aproximação e alinhamento.				
2	Sinalização Horizontal a quente espessura 1,5mm - Material termoplástico por extrusão, cores branca/amarela, espessura 3,0 mm de espessura – NBR 13159-2013 Local de aplicação: Faixas de pedestres, linhas de retenção, zebrados, legendas e símbolos.	70,00	m²	54,90	R\$ 3.843,000
3	Sinalização Horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, cor branca/amarela/vermelha Local de aplicação: Faixas elevadas de pedestres e lombadas.	502,00	m²	15,22	R\$ 7.640,44
Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
- 2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.1 Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Erval Velho**, a qual será expedida após a comprovação pela contratada de que;
- 3.1.2 Comprovação de possuir em seu quadro na data prevista para execução do serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 3.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital e de acordo com as especificações e valores constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 3.3 Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.4 A DETENTORA deverá executar os serviços em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO </u>

- 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.
- 4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.8 Os preços não serão reajustados.
- 4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.10 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:
- 6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:
- 6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.12 Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindolhe a imediata correção.
- 6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 7.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.
- 7.3 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- 8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.5 Sofrer sanção prevista nos <u>HYPERLINK</u> "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm" 10.520/2002.
- 8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 2645/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 2645/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho/SC, 10 de novembro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal Jorge Omar Borsa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira

CPF: 009.965.709-00

Nome: Gizelle Fornari CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora

Leonardo Elias Bittencourt